



7

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, para preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Limpeza de Vias, na secção de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro).

1 – Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, datado de 27 de dezembro de 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Fornos de Algodres (www.cm-fornosdealgodres.pt), procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Limpeza de Vias, na secção de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, nos termos descritos nos n.º 5 e n.º 6 do presente aviso.

2 – A Câmara Municipal de Fornos de Algodres, em reunião extraordinária realizada em 21 de junho de 2018, e a Assembleia Municipal de Fornos de Algodres, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 2018, aprovaram a alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2018, bem como a revisão orçamental, tendo em vista a inclusão dos postos de trabalho a regularizar no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários.

3 – O presente procedimento foi precedido de deliberação da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2018, na qual foi reconhecida a situação de exercício de funções que satisfazem necessidades permanentes e sem



2

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

vínculo jurídico adequado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e a necessidade de regularização das situações de trabalho precário, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, tendo sido concedida autorização para abertura do respetivo procedimento nessa mesma reunião.

4 – O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas, nomeadamente, nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (doravante designada por Portaria), alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 – Caracterização dos postos de trabalho – 4 (quatro) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Fornos de Algodres, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercício de funções no serviço de Limpeza de Vias, na secção de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, da Divisão Técnica Municipal.

6 – As funções a desempenhar são as constantes no anexo à LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no artigo 88.º da mesma lei, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, nos seguintes termos: funções diversificadas, de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, em especial as tarefas atinentes aos objetivos dos serviços operativos e da unidade orgânica, devendo assegurar a limpeza e conservação das vias municipais; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Nos termos do artigo 81º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o



4

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

7 – Âmbito de recrutamento – O presente procedimento concursal é aberto ao abrigo do regime estabelecido na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e efetua-se de entre pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais e que satisfaçam necessidades permanentes da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado e para a regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

8 – Local de trabalho – Área do Município de Fornos de Algodres.

9 – Requisitos de admissão:

9.1- Requisitos gerais: Podem candidatar-se ao procedimento concursal, as pessoas mencionadas no n.º 7 do presente aviso que, até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente, sob pena de exclusão, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP e que são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2. Requisito habilitacional – Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade dos concorrentes (correspondente ao 4º ano para indivíduos nascidos até 31/12/1966; ao 6º ano para indivíduos nascidos entre 1/1/1967 e 31/12/1980; ao 9º ano para indivíduos nascidos após 1/1/1981), sendo



7

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES CÂMARA MUNICIPAL

excepcionalmente possível a substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

10– Posicionamento remuneratório – O posicionamento remuneratório das pessoas recrutadas é efetuado nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (a que corresponde o montante da remuneração mínima mensal, de €580,00).

11 – Formalização de candidaturas:

11.1 – Nos termos da conjugação dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, através de formulário tipo, devidamente assinado, que se encontra disponível no sítio da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, no endereço eletrónico www.cmfornosdealgodres.pt, com a indicação da referência do posto de trabalho a que se candidata.

11.2 – De acordo com o n.º 8 do art.º 10º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, as candidaturas são preferencialmente efetuadas por via eletrónica para o endereço seguinte: geral@cm-fornosdealgodres.pt.

11.3 – A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos são os constantes no formulário de candidatura.

11.4 – A apresentação das candidaturas pode ainda ser efetuada pessoalmente na Secção de Pessoal no Edifício dos Paços do Concelho ou através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Fornos de Algodres, Estrada Nacional 16, Apartado 15, 6370-999 Fornos de Algodres.

12 – A apresentação das candidaturas deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Currículo Vitae detalhado.



1

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES CÂMARA MUNICIPAL

13 – Métodos de seleção:

13.1 – Nos termos do n.º 6 do art.º 10º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é aplicável como método de seleção a Avaliação Curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

13.2 - A Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para efeitos de aplicação do método de seleção, avaliação curricular, deverá apresentar junto à sua candidatura os seguintes comprovativos:

- Fotocópia de declarações de experiência profissional;
- Fotocópias de certificados comprovativos de formação profissional.

13.3 – A Avaliação Curricular obedecerá à seguinte fórmula:

$$AC = HL+FP+2EP/4$$

Em que:

AC = Avaliação curricular;

HL = Habilitações literárias;

FP = Formação profissional;

EP = Experiência profissional.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação.

13.4 – No caso de haver mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho é aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

13.5 – Sendo aplicável o método Entrevista Profissional de Seleção, a valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, sendo excluídos do



J

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

CÂMARA MUNICIPAL

procedimento os candidatos que não compareçam à Entrevista Profissional de Seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

14 – Ponderação da valoração final:

14.1 – Para efeitos de valoração final, a Avaliação Curricular tem a ponderação de 55% e a Entrevista Profissional de Seleção, quando aplicável, tem a ponderação de 45%, expressa através da seguinte fórmula:

$$CF = 0,55AC + 0,45EPS$$

Em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista profissional de seleção.

14.2 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15- A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do procedimento concursal.

16 – A notificação dos candidatos é feita preferencialmente por correio eletrónico, conforme disposto no n.º 8 do art.º 10º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

17 – Caso seja aplicável o método Entrevista Profissional de Seleção, os candidatos serão convocados através de notificação do dia, hora e local, para a sua realização.

18- A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e disponibilizada eletronicamente em www.cm-fornosdealgodres.pt e afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Concelho.



7

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

19 – A audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, será observada nas exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção.

20 – Em situações de igualdade de valoração entre candidatos e em situações não configuradas pela lei como preferenciais, no que à lista de ordenação final diz respeito, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria.

21 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do art.º 36 da Portaria.

22 – Composição e identificação do júri:

Presidente – Américo de Oliveira Domingues, Chefe de Divisão da Administração Geral desta Câmara Municipal.

Vogais efetivos – Paulo Manuel das Neves Santos, Chefe da Divisão Técnica Municipal desta Câmara Municipal (substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Célia Maria Candeias Ferreira, Técnica Superior desta Câmara Municipal.

Vogais suplentes – Alberto Amaral Dias Almeida e Pedro Miguel Campos Azevedo, ambos Técnicos Superiores desta Câmara Municipal.

23 – Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, os procedimentos regem-se pelas disposições da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, LTFP e da Portaria.

24 – Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

25 – Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 – Nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 10 da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Fornos de Algodres.

Paços do Município de Fornos de Algodres, 31 dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,



(*António Manuel Pina Fonseca*)